Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 017 /2025

Cidreira, 31 de março de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Ratifica a extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de setembro de 2023, na qual compareceram a maioria dos representantes Prefeitos, incluindo o Gestor do município de Cidreira à época, ficou decidido que o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte-CP AMLINORTE seria extinto em razão da situação extrema de endividamento gerada por gestões passadas, conforme Ata nº 009/2023 anexa.

No entanto, não foi editada lei municipal contendo a ratificação à extinção do Consórcio Público ainda naquele ano (2023) ou no seguinte (2024), motivo pelo qual estamos propondo a presente Lei a fim de regularizar tal situação.

Salientamos que os demais municípios editaram normas no âmbito de sua competência, como nos casos de Xangri-Lá, Imbé, Capão da Canoa, Balneário Pinhal, Palmares do Sul, Capivari do Sul e Arroio do Sal, cujas cópias seguem anexas.

Pelo exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aceito e aprovado pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

263

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

"Ratifica a extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 29 de setembro de 2023, que tratou da extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE.

Art. 2º Fica extinto os efeitos dos contratos de rateio havido entre o Município de Cidreira e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, devendo ser mantidos até o prazo final os acordos judiciais ou administrativos firmados com o CP AMLINORTE até a data da assembleia de extinção.

Art. 3º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 4º Os bens e direitos decorrentes da extinção do consórcio serão atribuídos aos Municípios titulares do extinto consórcio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração